



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/5Pgs
- Atos do Conselho de Cultura.....5/34Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2013 Segunda - Feira - 09 de Novembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.202 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.202 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-04	45.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-04		30.000,00
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-04		15.000,00
TOTAL		45.000,00	45.000,00

PORTARIA Nº 319 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 071/2020 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Designar a servidora **ÉRICA MOREIRA DIAS**, matrícula 2.873, Auxiliar administrativo, responder pelo expediente da Divisão de Recursos Humanos, em virtude de atestado médico da titular, por um período de 12 (doze) dias, a contar de 04/11/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4263

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6597/2020; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **G SAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, Por força dos despachos exarados, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de novembro de 2020 e findando-se em 05 de novembro de 2021, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato, bem como fica corrigido o valor da mensalidade que passa a ser de R\$ 914,23 (novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) mensais, conforme reajuste anual do INPC, previsto no contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **G SAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de TV a cabo no Município de São José do Vale do Rio Preto. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6136/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de horta e fruta, a serem utilizados pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, do pregão nº 100/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2020 e findando-se em 28 de fevereiro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 7.072,90 (sete mil e setenta e dois reais e noventa centavos) Reserva da Dotação Orçamentária nº 760/2020; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6992/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de 800 M³ de pó de pedra a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 101/2020, do pregão nº 035/2020, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2020 e findando-se em 08 de janeiro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 72.894,00 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 1638/2020; Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0002 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E LOGRADOUROS CONF. LDO – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07089/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5902/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: TIDIMAR COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA.
PREGÃO: 086/2019

Aos nove dias do mês novembro de dois mil e vinte, as 14h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o presidente e os membros da comissão de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes ao processo nº **07089/2020**. O fornecedor **TIDIMAR COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA.** participou do procedimento licitatório de nº 05902/2019, referente a aquisição de medicamentos hospitalares, Pregão 086/2019, Ata de Registro de Preços nº 153/2020. O pedido da empresa refere-se ao cancelamento do **item 03 – AMOXILINA + CLAVULANATO 1G + 200MG F/A**. Ato contínuo, em suas alegações a empresa solicita cancelamento do item motivada pela falta do medicamento inexistente no mercado ou peça distribuição/fabricação prejudicada em vista da pandemia. A empresa fala sobre o estado de calamidade pública sanitária que o país vive desde o surgimento do COVID-19 no país e sobre a situação extraordinária pelo qual o país e todo o mundo passa nesse momento, em especial o setor de saúde. Alega a impossibilidade de cumprimento do que fora solicitado decorre de **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**, que é fato público e notório e classificado como **DESASTRE BIOLÓGICO** pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e como **PANDEMIA** pela OMS. Ato contínuo, pelo exposto, a empresa requer o cancelamento do empenho nº 1393/2020, para o item **03 – AMOXILINA + CLAVULANATO 1G + 200MG F/A**, que seja formalmente liberada dos respectivo fornecimento e que não seja aplicada quaisquer penalidades pelo não fornecimento do produto. Ato contínuo, o fornecedor anexou documentos da internet sobre a falta de medicamento decorrentes da Pandemia. Ato contínuo, o Decreto Municipal nº 1.738/2007 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento." Ato contínuo, diante disso, a Divisão de Compras contatou as empresas participantes e classificadas em segundo, terceiro e quarto lugar, **DISKMED PADUA DIST. DE MED. LTDA**, **MEDICIM PROD. HOSP. E SERV. LTDA** e **TS FARMA DIST. EIRELLI** respectivamente, para saber das mesma se havia interesse no item. Todas as empresa consultadas não tiveram interesse em fornecer o item em questão. Ato contínuo, cabe informar que todos os documentos mencionados nas informações anteriores constam anexados no processo **Nº 07089/2020**. Ato contínuo, essa Pregoeira e Equipe, baseado, além dos documentos anexados aos autos, mas também pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, delibera pelo cancelamento do item e pela isenção de penalidades. Ato contínuo, essa Comissão informa que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os Setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 042/2020 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 1218/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2020

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nº. do Processo: 1218/2020 Licitação: 42/2020 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 3857 - TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES							
1	01-09-2159	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM C/12 UNIDADES	POLARFIX	PCT	50,000	0,0000	5,0000
2	01-36-0657	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM	POLARFIX	PCT	40,000	0,0000	7,5000
5	01-36-0272	Atadura crepom 10 cm 13 fios c/ 12 unid	ANAPOLIS	PCT	31.700,000	0,0000	3,4000
10	01-36-0658	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UN	600,000	0,0000	0,9300
12	01-36-0280	Cateter intravenoso periferico nº 16 (gelco)	POLYMED	UN	1.000,000	0,0000	0,8500
13	01-36-0284	Cateter intravenoso periferico nº 18 (gelco)	HEALTCATH	UN	2.000,000	0,0000	0,8500
14	01-36-0281	Cateter intravenoso periferico nº 20 (gelco)	HEALTCATH	UN	5.000,000	0,0000	0,8500
15	01-36-0282	Cateter intravenoso periferico nº 22 (gelco)	HEALTCATH	UN	5.000,000	0,0000	0,8400
16	01-36-0659	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MEDSONDA	UN	600,000	0,0000	2,8600
17	01-36-0288	Coletor material perfurocortante 13 lt	DESCARBOX	UN	1.300,000	0,0000	3,9600
18	01-36-0290	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm pacote com 500	AMERICA	PCT	600,000	0,0000	13,0000
45	01-36-0667	FITA ADESIVA 19MM X 50M ROLO	MASTERFIX	UN	2.600,000	0,0000	3,0000
46	01-36-0158	Fita autoclave 19 mmx 30 m rolo	MASTERFIX	UN	140,000	0,0000	2,9800
47	01-36-0160	Lâmina de bisturi nº 11 cx com 100	DESCARPACK	CX	10,000	0,0000	27,5400
48	01-36-0161	Lâmina de bisturi nº 20 cx com 100	DESCARPACK	CX	10,000	0,0000	26,5000
49	01-36-0162	Lâmina de bisturi nº 21 cx com 100	DESCARPACK	CX	10,000	0,0000	26,5000
50	01-36-0163	Lâmina de bisturi nº 22 cx com 100	DESCARPACK	CX	5,000	0,0000	26,5000
55	01-36-0454	Bobina de papel para eletrocardiografo - papel termossensível 216 mm X 30 m para eletrocardiograma.	FOURSTAR	ROLO	240,000	0,0000	10,8400
Total do Fornecedor ----->					50.905,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e Contrato de nº 284/2020, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2012.

ONDE SE LÊ:**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2020 e findando-se em 30 de janeiro de 2021.**LEIA-SE:****VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

Atos do Conselho de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

“Premiação para Artesãos”

Edital nº 01/2020 – Edital de Premiação Lei Aldir Blanc em apoio ao artesanato no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Premiação Aldir Blanc em apoio ao artesanato”.

Este edital tem como objetivo a Seleção de até 28 projetos, contemplando artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas. Cada projeto selecionado receberá o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para produção de obras, projetos ou pesquisas. Como contrapartida, os contemplados devem disponibilizar as obras criadas ou os resultados de sua pesquisa para exposição no Centro Municipal de Cultura de São José do Vale do Rio Preto e/ou realizar ação de divulgação do trabalho em formato virtual, para que seja acessível em plataforma digital/redes sociais.

1.DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de trabalhadores que realizem artes e ofícios culturais nas áreas do artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento dessas artes e ofícios na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ num período não menor do que 02 (dois) anos. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará trabalhadores de artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas que tenham sido afetados pelo estado de emergência, com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira entre outras.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.3 Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$28.000.00 (vinte e oito mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$1.000.00 (mil reais).

2.3 Não havendo candidatos selecionados suficientes para que se premie o total de 28 (vinte e oito) prêmios de R\$1.000.00 (mil reais) cada, o recurso poderá ser redistribuído entre os selecionados ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.

b) Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no mapeamento municipal de cultura.

c) Ter pelo menos 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;

b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;

c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto;

d) Agentes de cultura que não atuem no município de São José do Vale do Rio Preto;

b) Agentes de cultura que tenham residência fora do município de São José do Vale do Rio Preto;

e) Agentes de cultura que não tenham efetuado cadastrado no mapeamento municipal.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e

prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/4ZHS2M4jGnDtMMzz9> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Descrever como pretende realizar a sua obra de artesanato, design, arquitetura ou outras artes aplicadas em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Descrever como pretende realizar a sua obra de artesanato, design, arquitetura ou outras artes aplicadas em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão
- n) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- o) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente

desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após concluírem o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar, para o email conselhodeculturasjvrp@gmail.com, cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.4.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural.

6.4.2 Impacto e relevância do trabalho do agente cultural no âmbito sociocultural do município considerando comprovação.

6.4.3 Tempo de permanência do agente cultural e sua atuação no Município.

6.4.4. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.4.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.4.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	25 pontos
6.4.2 – B) Maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação nos últimos 24 meses.	25 pontos
6.4.3 – C) Tempo de permanência e atuação no Município.	25 pontos
6.4.4 – D) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item C.
- maior pontuação do item D.

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.8 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDAS

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleção de até 28 projetos, contemplando artes e ofícios culturais como artesanato, design, arquitetura e outras artes aplicadas. Cada projeto selecionado receberá o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para produção de obras, projetos ou pesquisas.

8.2 Como contrapartida ao recurso recebido, os contemplados devem disponibilizar as obras criadas ou os resultados de sua pesquisa para exposição no Centro Municipal de Cultura de São José do Vale do Rio Preto e/ou realizar ação de divulgação do trabalho em formato virtual, para que seja acessível em plataforma digital/redes sociais.

8.3 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.4 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.5 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de

homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir;

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal;

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
“Premiação para Agentes Culturais ministrarem Oficinas”

Edital nº 02/2020 – Edital de Premiação Lei Aldir Blanc para agentes culturais do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ ministrarem oficinas.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de chamamento público ao **PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA**, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, tendo como referência a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº 05/2020 Este edital trata de premiação para a realização de propostas de oficinas, visando o fortalecimento dos profissionais da área técnica, de produção de espetáculos culturais, audiovisual, técnica sonora e musical, artes cênicas, literatura, entre outras áreas da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, com a seleção de 4 (quatro) propostas de Oficinas, visando, dessa forma, premiar a atividade dos profissionais da área e estimular a formação de novos profissionais para o setor.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital dispor sobre o PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO com a seleção de propostas culturais para premiação financeira de técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 A premiação de que trata o inciso anterior visa fortalecer e valorizar a diversidade cultural em âmbito municipal, buscando mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural através de propostas inéditas de oficinas de formação técnico-cultural e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais com a carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.3 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2. DAS CATEGORIAS E PROPOSTAS DE OFICINAS

2.1 Serão aceitas propostas de oficinas nas áreas de produção de espetáculos culturais, audiovisual, técnica sonora e musical, literatura, artes cênicas e da performance, assim como oficinas que se dediquem à formação e à promoção de outras áreas da cultura.

2.2 As propostas de oficinas devem prever:

a) realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural tais como cursos e oficinas de formação cultural livre com realização *on line*, que possam ser transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado;

b) A duração das oficinas deve cumprir carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração;

c) Na proposta de oficina a ser apresentada no momento da inscrição deve estar detalhado o conteúdo a ser abordado em cada etapa da oficina;

d) O proponente deve indicar como realizará a convocação dos alunos/participantes da oficina, sempre visando atingir o maior número possível de pessoas;

e) A proposta deve contribuir para o desenvolvimento, difusão e valorização das diferentes manifestações culturais populares, tradicionais e históricas do município, do estado e/ou do Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.

b) Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no mapeamento municipal de cultura.

c) Ter pelo menos 02 (dois) anos de comprovada e efetiva atividade no âmbito cultural, no município de São José do Vale do Rio Preto, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020.

4. DAS VEDAÇÕES

Estão impedidos de se inscrever e participar:

a) Servidores e ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

b) Membros da comissão a ser instituída para análise das propostas

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São José do Vale do Rio Preto;

d) Propostas de Oficinas que tenham ou venham a ter entidades políticas ou religiosas como organizadores, realizadores, promotores ou copatrocinadores;

e) Propostas de Oficinas que tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

f) Propostas de Oficinas que infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

g) Propostas de Oficinas que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

h) Propostas de Oficinas que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

- i) Propostas de Oficinas que tenham caráter religioso;
- j) Propostas de Oficinas que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- k) Propostas de Oficinas que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Propostas de Oficinas que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- m) Propostas de Oficinas que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/dRmgSLnZhD3CmE7e7> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural de sua atuação no município e tempo de atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Proposta de Oficina contendo: a descrição das atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural; a duração das oficinas com carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração; o conteúdo detalhado de cada etapa da oficina; indicação de como o proponente pretende convocar alunos/participantes; indicação de como a proposta contribui para o desenvolvimento, divulgação e valorização das diferentes manifestações culturais do município, do estado e/ou do Brasil.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- n) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Proposta de Oficina contendo: a descrição das atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural; a duração das oficinas com carga horária mínima de 6 horas e/ou 2 (dois) dias de duração; o conteúdo detalhado de cada etapa da oficina; indicação de como o proponente pretende convocar alunos/participantes; indicação de como a proposta contribui para o desenvolvimento, divulgação e valorização das

diferentes manifestações culturais do município, do estado e/ou do Brasil.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar para o email: conselhodeculturasjvrp@gmail.com a documentação abaixo:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.4.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural;

6.4.2 Impacto e relevância do trabalho do agente cultural no âmbito sociocultural do município considerando comprovação;

6.4.3 Tempo de permanência do agente cultural e sua atuação no Município;

6.4.4 Trabalhos culturais e artísticos que podem ser desenvolvidos via internet;

6.4.5 Excelência, originalidade e relevância da proposta de oficina, que deverá conter conteúdo relevante, clareza e coerência, primando pela concepção artística inovadora e conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;

6.4.6 Efeito multiplicador da proposta de oficina, que deve ter a capacidade de impactar o cenário cultural, demonstrando o interesse público e a importância da proposta para os beneficiados – população em geral, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e/ou regional;

6.4.7 Potencial de realização do proponente, que deve apresentar informações que demonstrem a capacidade e experiência do proponente para realizar com êxito a proposta de oficina apresentada.

6.4.8. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.6 São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.4.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	10 pontos
6.4.2 – B) Maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município.	10 pontos
6.4.3 – C) Tempo de permanência e atuação no Município.	10 pontos
6.4.4 – D) Trabalhos culturais e artísticos que podem ser desenvolvidos via internet.	10 pontos
6.4.5 – E) Excelência, originalidade e relevância da proposta de oficina, que deverá conter conteúdo relevante, clareza e coerência, primando pela concepção artística inovadora e conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	20 pontos
6.4.6 – F) Efeito multiplicador da proposta de oficina, que deve ter a capacidade de impactar o cenário cultural, demonstrando o interesse público e a importância da proposta para os beneficiados – população em geral, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e/ou regional;	20 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- a) maior pontuação no item E;
- b) maior pontuação no item F;
- c) maior pontuação no item G;
- d) maior pontuação do item H;
- e) maior pontuação em B;
- f) maior pontuação em C;
- g) maior pontuação em A;
- h) maior pontuação em D;

6.6 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.
- b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.7 A Comissão de Seleção estabelecerá uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente. Além disso, não havendo candidatos suficientes para a contemplação total dos prêmios, o recurso será redistribuído entre os inscritos ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleção de até 04 (quatro) propostas de oficinas. Cada proposta selecionada receberá o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para sua realização.

8.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 o proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir;

9.8 ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal;

9.9 na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

“Prêmio para participar da Primeira exposição virtual “O Rio Preto em foco”

Edital nº 03/2020 – Edital de Prêmio para participar da primeira exposição virtual “O Rio Preto em foco” no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Legislativo Estado Rio de Janeiro nº 46.984/2020; e Decreto Municipal nº (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Prêmio para Fomento e Reconhecimento de Exercício Cultural”.

Este edital trata de premiação para a realização de obras artísticas e produções culturais que irão integrar uma exposição virtual sobre o Rio Preto, o caudaloso rio que atravessa o município e lhe dá seu nome. Objetiva-se a valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local, assim como o seu imaginário.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital dispor sobre o prêmio Aldir Blanc de apoio a cultura na cidade de São José do Vale do Rio Preto com a seleção de propostas para premiação financeira de produções artísticas e culturais que tenham como tema o Rio Preto. Tais propostas podem ser de qualquer área cultural e devem prever a realização de uma obra artística e/ou cultural, material ou imaterial, inclusive de formação ou pesquisa histórica, geográfica ou ambiental. Após a realização das obras pelos proponentes, estes deverão disponibilizá-las para integrar uma exposição virtual sobre o Rio Preto. A exposição irá acontecer na Casa de Cultura, visando promover a valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local assim como a valorização da cultura como principal agente de transformação social.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes trabalhadores de cultura com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte, capoeira, entre outros.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar ações voltadas para o meio ambiente e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais

premissas:

1.3.1 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.2 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.3 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.4 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.5 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

1.3.6 valorização do patrimônio paisagístico e ambiental local, apostando na potência do imaginário, e do pensamento crítico, assim como estimular a produção cultural local.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$2.000.00 (dois mil reais).

2.3 Não havendo candidatos e selecionados suficientes para a contemplação total de 10 (dez) prêmios de R\$2.000.00 (mil reais) cada, o recurso será redistribuído aos demais selecionados ou remanejado para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.
- b) Agentes culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.
- c) Agentes culturais que comprovem ter pelo menos 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural no município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;
- b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto.
- d) Agentes de cultura que não atuem no município de São José do Vale do Rio preto.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ). Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/6ktu5iD1NoVYm11j8> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Auto-declaração de raça e gênero;
- i) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- j) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Descrição de como pretende realizar a sua obra em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- k) Relatório de relevância sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade;
- l) Auto-declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- m) Descrição de como pretende realizar a sua obra em todas suas etapas, do desenvolvimento até a conclusão;
- n) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- o) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, os agentes culturais devem enviar ao email conselhodeculturasjvrp@gmail.com cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados por ato público no

diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Originalidade e qualidade da proposta, e sua capacidade de representar e valorizar o Rio Preto.

6.3.2 Impacto e relevância da atuação do agente cultural no âmbito sociocultural do município.

6.3.3 Tempo de atuação no Município.

6.3.4 Trabalhos culturais e artísticos que durante a pandemia possuem alcance digital, podendo ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.4.5. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.3.1 – A) Originalidade e qualidade da proposta	25 pontos
6.3.2 – B) Impacto e relevância da atuação do agente cultural no âmbito sociocultural do município	25 pontos
6.3.3 – C) Tempo de atuação no Município.	25 pontos
6.3.4 – D) trabalhos culturais e artísticos desenvolvidos via internet.	15 pontos
6.4.5 – E) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item B
- maior pontuação no item A
- maior pontuação no item C
- maior pontuação do item D
- maior pontuação do item E

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitado durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas serão realizadas pela Comissão Avaliadora.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital tem como objetivo a seleção de até 10 (dez) propostas. O valor bruto de premiação para cada proposta selecionada será de R\$2.000.00 (dois mil reais).

8.2. O proponente contemplado neste edital de pessoa física deverá ter conta corrente em qualquer Banco.

8.3. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020 bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.4 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física.
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 o proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020
“Prêmio para Fomento e Reconhecimento de exercício cultural”

Edital nº 04/2020 – Edital de Prêmio para fomento e reconhecimento de exercício cultural no município de São José do Vale do Rio Preto/RJ aberto a todas as áreas da cultura.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Prêmio para Fomento e Reconhecimento de Exercício Cultural”.

1.DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ num período não menor do que de 02 (dois) anos. Poderão concorrer ao prêmio os trabalhadores da cultura, instituições culturais, coletivos e grupos organizados, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, considerando os seguimentos artísticos e culturais das mais diversas áreas, que estejam envolvidos em ações de produção, criação, pesquisa, fomento, formação e difusão de expressões culturais. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará trabalhadores da cultura afetados com o estado de emergência com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição e premiação de agentes, iniciativas, espaços e grupos organizados de trabalhadores de cultura com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 4º, a seguir:

“Art.”4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

1.3 O objetivo desta seleção é fomentar e premiar ações voltadas para expressão cultural e valorização da cultura valeriopretana e atividades voltadas à economia criativa e solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social tendo como principais premissas:

1.3.1 reconhecer e valorizar os trabalhadores de cultura da cidades de São José do Vale do Rio Preto.

1.3.2 recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;

1.3.3 consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Jose do Vale do Rio Preto;

1.3.4 estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

1.3.5 descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

1.3.6 reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PARA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2 O valor deste edital é de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira. O valor bruto de premiação para cada selecionado será de R\$2.000.00 (dois mil reais).

2.3 Não havendo candidatos e selecionados suficientes para a contemplação total de 10 (dez) prêmios de R\$2.000.00 (mil reais) cada, o recurso será redistribuído aos demais selecionados ou remanejados para os demais editais da chamada pública da qual faz parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar deste chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas que atuem como trabalhadores da cultura, no município de São José do Vale do Rio Preto de acordo com o Art.4º Lei Federal nº de 14.017.
- b) Agentes culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.
- c) Agentes culturais com pelo menos 02 (dois) anos de comprovada e efetiva atividade no âmbito cultural no Município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São de José do Vale do Rio Preto;
- b) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- c) Ocupante de cargo comissionado da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto
- d) Agentes de cultura e espaços que não atuem no município de São José do Vale do Rio preto.
- e) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- f) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- g) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- h) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Os proponentes devem sugerir contrapartidas condizentes com a área de atuação, exequíveis preferencialmente no âmbito digital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período 03/11/2020 a 17/11/2020 exclusivamente pelo link <https://forms.gle/KxtM8u4YrK7qJ4KUA> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) seguimento de atuação.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada a primeira, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) Auto-declaração de interrupção das atividades.
- h) Relatório do Impacto Sociocultural das Atividades e tempo de existência e atuação na comunidade.
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- j) Declaração de veracidade assinada pelo proponente, declarando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- k) Sugestões de contrapartidas.
- l) Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de São José do Vale do Rio Preto, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito;

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) ~~Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);~~

- g) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Auto-declaração de interrupção das atividades;
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- j) Declaração de veracidade assinada pelo proponente, declarando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais;
- l) Sugestões de contrapartidas

5.2 No caso da seleção do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados por ato público no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do agente cultural.

6.3.2 Impacto e relevância da atuação do proponente no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas.

6.3.3 Qualidade artística e relevância cultural da obra do proponente.

6.3.4 Tempo de permanência e atuação no Município.

6.3.5 trabalhos culturais e artísticos que durante a pandemia possuem alcance digital, a serem transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.3.6. Será adotada, pela comissão avaliadora, política de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, quilombolas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3.7. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

CrITÉrios de pontuaço	Pontos
6.3.1 – A) Mais de 50% de suas atividades interrompidas.	25 pontos
6.3.2 – B) Maior impacto e relevncia no mbito sociocultural do municpio nos ltimos 24 meses.	25 pontos
6.3.3 – C) Qualidade artstica e relevncia cultural da obra do proponente.	25 pontos
6.3.4 –D) Tempo de permanncia e atuaço no Municpio.	15
6.3.4 – E) trabalhos culturais e artsticos desenvolvidos via internet.	5 pontos
6.4.5 – F) Agentes culturais oriundos de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indgenas, quilombolas, entre outros).	5 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final sero selecionados os projetos considerados pela comisso:

- a) maior pontuaço no item C;
- b) maior pontuaço no item B;
- c) maior pontuaço no item D;
- d) maior pontuaço do item F;
- e) maior pontuaço no item E;
- f) maior pontuaço no item A.

6.6 A Comisso de Seleço estabelecer uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentrios, os mesmos podero ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuaço em ordem decrescente.

6.7 A seleço ser constituda das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comisso Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do municpio de So Jos do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitado durante o processo informaçes ou documentaçes complementares.

b) Seleço de candidaturas premiadas ser realizada pela Comisso Avaliadora.

7. DIVULGAÇO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados ser divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal So Jos do Vale do Rio Preto.

8. DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDAS

8.1. Este edital tem como objetivo a Seleço de at 10 (dez) proponentes. Cada selecionado receber o valor de at R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como prmio de reconhecimento  relevante contribuiço do proponente ao desenvolvimento artstico e/ou cultural na cidade de So Jos do Vale do Rio Preto.

8.2 Os contemplados devem propor açes de contrapartida pelo recebimento dos recursos. As açes devem prever relevante impacto social na comunidade, envolvendo, de preferncia, atividades culturais e educativas em escolas pblicas do municpio.

8.3 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.4 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.5 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e a decisão final cabe ao Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

CHAMADA PÚBLICA INCISO II
“Subsídio para Manutenção de Espaços Culturais”

EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para a chamada pública “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais” a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São José do Vale do Rio Preto com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Cultura, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços culturais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Esta chamada pública regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- II - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Conselho de Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto.

2.2. Será pago a 3 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e/ou pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e/ou organizações culturais comunitárias do Município São José do Vale do Rio Preto o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em uma única vez, a cada uma das três instituições selecionadas, é relativo a 3 (três) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais). O recurso destina-se a contribuir para subsidiar os custos de manutenção mensais das atividades dessas empresas e instituições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São José do Vale do Rio Preto.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em São José do Vale do Rio Preto/RJ.
- c) Espaços Culturais cadastrados no mapeamento municipal de cultura.
- d) Espaços Culturais que tenham 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural do município de São José do Vale do Rio Preto nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020. A comprovação das atividades deve se dar por meio do envio de fotos, registros ou endereços eletrônicos.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura São José do Vale do Rio Preto;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São José do Vale do Rio Preto;
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Instituições ou grupos vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h) Instituições ou grupos que tenham ou venham a ter entidades políticas ou religiosas como organizadores, realizadores, promotores ou copatrocinadores;
- i) Instituições ou grupos que tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- j) Instituições ou grupos que infringam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- k) Instituições ou grupos que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- l) Instituições ou grupos que atentem contra a ordem pública;
- m) Instituições ou grupos que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- n) Instituições ou grupos que tenham caráter religioso;
- o) Instituições ou grupos que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- p) Instituições ou grupos que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- q) Instituições ou grupos que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- r) Instituições ou grupos que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, apenas a última proposta inscrita será considerada para avaliação.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, ao Município de São José do Vale do Rio Preto, à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Os proponentes devem indicar sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional.

3.5.2 Caso seja indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020 exclusivamente pelo link <https://forms.gle/kDPNt7moJvfWcPhN9> disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

4.2 O proponente pessoa física deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista;
- c) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone para contato;
- f) E-mail;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta);
- h) Relatório de relevância e impacto sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade e atividades para inclusão de minorias;
- j) Declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Indicar atividades de contrapartida para a comunidade no qual está localizado.
- n) Relatório de despesas mensais do espaço cultural.

4.2 O proponente pessoa jurídica deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista do representante legal da empresa;
- d) Número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da empresa;
- e) Número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Endereço completo da empresa;
- g) Endereço completo do representante legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail;
- j) Dados bancários da empresa (nome do banco, agência e conta);
- h) Relatório de relevância e impacto sociocultural das atividades, tempo de existência e atuação na comunidade e atividades para inclusão de minorias;
- j) Declaração de interrupção das atividades durante a pandemia;
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- l) Declaração de veracidade, atestando que as cópias dos documentos fornecidos são idênticas às originais.
- m) Indicar atividades de contrapartida para a comunidade no qual está localizado.
- n) Relatório de despesas mensais do espaço cultural.

4.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.4 Caso haja mais de uma inscrição será analisada apenas a última, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.8 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: conselhodeculturasjvrp@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA:

5.1 Os agentes culturais devem anexar ao formulário de inscrições cópias da seguinte documentação:

5.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Em caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia do Comprovante de residência com endereço no Município de São José do Vale do Rio Preto;
- e) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Materiais que comprovem a atuação cultural do proponente no município de São José do Vale do Rio Preto nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal e material audiovisual, publicações e/ou relatos, sendo este material relacionado à categoria a qual o candidato está inscrito.

5.2 No caso da seleção do projeto do proponente, deve ser apresentada a documentação complementar a seguir para que os recursos possam ser repassados:

5.2.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.2.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações definidos pelo Conselho de Cultura quando da divulgação dos resultados carretará a desclassificação do proponente.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será designada pelo Conselho de Cultura e será criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Será formada por 3 (três) membros, designados no diário oficial do município de São José do Vale do Rio Preto.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.4 Serão consideradas, pela comissão avaliadora, políticas de ação afirmativa para o estímulo à inclusão de minorias. Espaços culturais e grupos que realizem ações de inclusão, bem como tenham entre seus membros atuantes pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros) acumularão pontuação indicada a seguir.

6.3 Os critérios para a seleção serão os seguintes:

6.3.1 Ter havido interrupção total ou parcial das atividades do espaço.

6.3.2 Impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).

6.3.3 Tempo de permanência e atuação, consistindo no tempo que a instituição está estabelecida no Município.

6.3.4 Comprovada realização de ações de inclusão de minorias e/ou presença de pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros) entre os membros atuantes da instituição ou grupo.

6.3.5. São definidas as pontuações para cada critério conforme a tabela, a seguir:

Crítérios de pontuação	Pontos
6.3.1 – A) Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas.	30 pontos
6.3.2 – B) Espaço com maior impacto e relevância no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.	30 pontos
6.3.3 – C) Tempo de permanência e atuação, consistindo no tempo que a instituição está estabelecida no Município, mediante comprovação.	30 pontos
6.3.4 – D) Realização de ações de inclusão de minorias e/ou presença de pessoas oriundas de grupos sociais historicamente desfavorecidos (negros, pardos, LGBTQ+, indígenas, entre outros).	10 pontos

6.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item C.
- maior pontuação no item D.

6.7 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Exame de admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Cultura do município de São José do Vale do Rio Preto, podendo ser solicitadas durante o processo informações ou documentações complementares.

b) Seleção de candidaturas premiadas.

6.8 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 25/11/2020 no site da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto, pelo link.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Este edital selecionará 03 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e/ou pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e/ou organizações culturais comunitárias do Município São José do Vale do Rio Preto para receberem o valor de

R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada. Tal valor é relativo a 3 (três) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais), relativas aos custos de manutenção mensais das atividades dessas instituições.

8.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco e informá-la no ato da inscrição.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de agência bancária providenciada pelo proponente contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020, bem como o pagamento de taxas e impostos que porventura incidam sobre o recurso recebido e a realização de sua atividade/projeto.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5 A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.